



TERMO ADITIVO 02/2024

CONTRATO Nº 107/2021
DISPENSA Nº 45/2021 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.023565/2021-96

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 107/2021 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, sediado à Av. 14 de julho, nº 150, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, o Senhor ALOISIO DA SILVA JUNIOR, nomeado pela Portaria do Reitor nº 2329, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 19 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 278195, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, CNPJ/MF nº 87.883.807/0001-06, sediada na Rua dos Andradas, nº 772, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-004, Telefone (51) 3216-2510 e 3216.2552, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por TONI ROBILAR PACHECO, CPF: 437.471.750-15 e RG: 1029563631 SSP/RS, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.023565/2021-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato **107/2021**, referente ao **SERVIÇO SEGURO POR MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE PARA OS BOLSISTAS E ESTAGIÁRIOS** para TODOS OS CÂMPUS do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato **107/2021**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01/03/2025 a 01/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2024NE001547**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na Cláusula Quarta do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESGUARDO À REPACTUAÇÃO

A contratada manifesta interesse em resguardar o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, caso ainda não tenha solicitado este reajuste anteriormente à assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS

Em cumprimento ao Art.19 da Instrução Normativa no 53, de 8 de julho de 2020, o contrato em andamento poderá ser objeto de operação de crédito nos termos da Instrução Normativa citada.



CLÁUSULA SEXTA – DO ANTI NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Florianópolis/SC, 26 de dezembro de 2024.

Documento assinado de acordo com
Portaria do Reitor nº 1.452, de 19 de maio de 2021
MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
MBM SEGURADORA S.A.
CONTRATADA